



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

**LEI N.º 2.518, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

*Altera PPA quadriênio 2022/2025 (Lei nº 2.438 de 29/11/2021) e abre no orçamento vigente (Lei nº 2.435 de 29/11/2021 crédito adicional especial.*

**O Prefeito Municipal de Bueno Brandão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei nº 2.438 de 29/11/2021 - PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº 2.435 de 29/11/2021 - LOA 2022 crédito adicional especial na importância de R\$361.840,56 (trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

**Total dos Créditos Adicionais**

**R\$361.840,56**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

896	1321.0000	Fortalecimento de ações de imunização-Resolução SES69	180.840,56
	4.4.90.51.00	Obras e instalações	
	055 031	FAIMUN	

897	10.301.0020.21321 .0000	Fortalecimento de ações de imunização-Resolução SES69	181.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
	055 031	FAIMUN	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**

**R\$361.840,56**

Artigo 3º. Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.



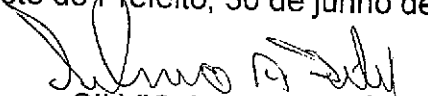
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar nas classificações autorizadas no artigo primeiro, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

  
SILVIO ANTONIO FÉLIX

Prefeito Municipal